



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5

De 20 de novembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a pagar, à The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltda., a importância de Cr\$ 13 490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), como contribuição àquela empresa, para remoção das instalações de iluminação pública da avenida 24 de Outubro.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 13 490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de Novembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 20 de novembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa